

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM: **AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A. E COMÉRCIO E TRANSPORTE DE MADEIRAS JCS LTDA** NA FORMA ABAIXO:

Por este Instrumento Particular de Termo Aditivo a Contrato de Compra e Venda, de um lado, **AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na Rua Máximo João Kopp – 274, Bloco 5 - bairro Santa Cândida, CNPJ sob nº 76.013.937/0001-63, neste ato representada por seus Diretores ao final assinados, doravante denominada **AMBIENTAL**, e de outro lado, **COMÉRCIO E TRANSPORTE DE MADEIRAS JCS LTDA** situada na Rua Antonio João, nº 497, Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84015-370, inscrita no CNPJ sob nº 03.098.172/0001-38, Inscrição Estadual 90.182.124-01, representada neste ato por Randolfo Cordeiro dos Santos, nacionalidade BRASILEIRA, estado civil Casado, residente e domiciliado à Rua Padre João Antonio, nº 64, Ponta Grossa, Paraná, portador do RG nº 502.926/Pr e CPF/MF nº 205.188.629-68, doravante denominada **COMPRADORA**, resolvem de pleno e comum acordo fazer no contrato nº AMB/007/2011 e 1º Termo Aditivo, firmado entre as partes, e pelas seguintes considerações:

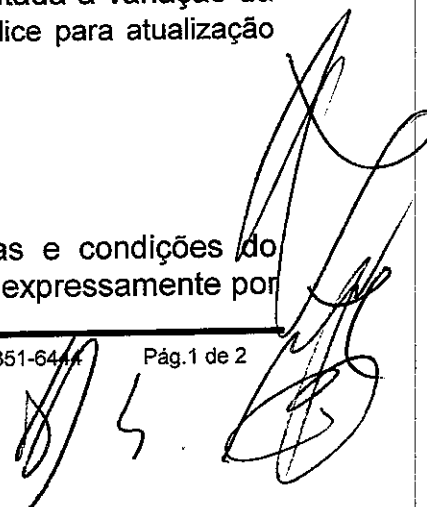
Considerando a paralisação da retirada de madeira em razão da interdição motivada pelo processo nº 0000504-61.2012.8.16.0067, as partes estabelecem e firmam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O reajuste das parcelas previstas no 1º Termo Aditivo será postergado para as parcelas com vencimentos a partir de fevereiro de 2013. Será contada a variação da SELIC a partir de fevereiro de 2012, aplicando-se esse mesmo índice para atualização dos preços unitários correspondentes às parcelas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original nº 007/2011 e 1º Termo Aditivo, não modificadas expressamente por



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO AMB/007/2011

este Termo Aditivo, que passa a fazer parte do contrato original para todos os efeitos legais, prevalecendo as Cláusulas deste Instrumento sobre as demais, caso sejam conflitantes.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Curitiba, 09 de Outubro de 2012.


LUIZ MALUCELLI NETO
Diretor-Presidente


PAULO ROSENMANN
Diretor Administrativo-Financeiro

AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.


RANDOLFO CORDEIRO DOS SANTOS
COMÉRCIO E TRANSPORTE DE MADEIRAS JCS LTDA


1. Testemunha

Alzir Granzer

RG: 495251-0 PR

CPF: 005.999.219-00

2. Testemunha

Benno H. W. Doetzer

RG: 1.441.329-4 PR

CPF: 676.556.109-91


Advogado: Manoel Fagundes de Oliveira

OAB/PR 39.399

MOSER ADVOGADOS ASSOCIADOS